



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 /2007.

Eleva o número de vagas da Lei Complementar nº 004/2007

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I da Lei Complementar nº 004/2007 de 25 de junho de 2007, elevando o número de vagas do cargo de agente de combate à endemias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	12	R\$ 380,00
Agente de Combate à Endemias	7	R\$ 380,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 10 de outubro de 2007.


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por oito votos ca zero
Sala das Sessões 05/11 /2007
Ass. Leonardo O. Soares
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº PS 107
Data 15/10/07 hora 14:45
Recebido por [Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 10 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Eleva o número de vagas da Lei Complementar nº 004/2007."*

Recentemente, enviamos o Projeto de Lei criando os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, o qual foi aprovado por essa Casa de Leis e resultou na Lei Complementar nº 004/2007.

Imediatamente, realizamos o concurso público e demos posse aos novos servidores, que já tomaram posse e iniciaram suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Porém, lamentavelmente, o servidor Gilmar Lopes, que era cedido para o Município de Pains pela FUNASA, faleceu gerando uma vaga, que agora deverá ser suprida por servidor do Município.

Como a função do servidor falecido era agente de combate a endemias, faz-se necessário o aumento de mais uma vaga neste cargo para que possamos nomear o servidor que foi aprovado no concurso.

Informo, que o servidor em questão, já está prestando serviços sob a forma de contrato temporário, e tão logo este Projeto seja aprovado o mesmo será nomeado

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o submetam ao regime de urgência especial e o declarem aprovado.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leonardo Lara de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG